



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.422 DE 10 DE Setembro DE 2.002.

Projeto de Lei nº 027/2002, de autoria do Ver. AILTON RODRÍGUES ROCHA – PSDB.

“Dispõe sobre doação de imóvel à entidade que menciona.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito municipal autorizado a doar à **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO ANCHIETA**, uma área de terras com 444,63m², constante do lote sob o nº 01, da quadra 27, do loteamento Bairro Anchieta, de propriedade da Prefeitura Municipal, objeto da Matrícula nº 42366, que passa a fazer parte integrantes desta Lei.

Art. 2º - A área a ser doada possui os seguintes limites e confrontações:

- I - Frente: para a rua 17, medindo 10,00 metros;
- II - Lado Direito: Para a Rua 01, medindo 25,00 metros;
- III - Lado Esquerdo: Para o lote 02, medindo 30,00 metros e,
- IV - Fundos: para o lote 28, medindo 15,00 metros.

Art. 3º - O imóvel doado destina-se à construção da sede própria da Associação do referido bairro.

Art. 4º - A Donatária terá o prazo de 02 (dois) anos, para cumprir integralmente a destinação do imóvel a que se refere ao artigo anterior, sob pena de sua reversão ao patrimônio público municipal.

Parágrafo Único - O mesmo ocorrendo no caso de desvio da destinação do imóvel doado.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 10 de Setembro 2002.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

*Este terreno está no
lote próprio e pertencente
no nome da Associação
Municipal 10/09/02*